PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº. 017, DE 24 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAS DATAS CONTIDAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 013 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Considerando que o parágrafo primeiro da cláusula segunda do anexo único do Decreto 013 de 31 de março de 2015, fez constar datas que poderiam vir a ocasionar conflitos no sistema de pagamento dos impostos;

Considerando que as datas constantes no parágrafo primeiro da cláusula segunda do anexo único do Decreto nº 013 de 31 de março de 2015 estão equivocadas na medida em que tais datas deveriam ser as mesmas para o pagamento parcelado, bem como para o pagamento em cotas únicas;

Considerando o Poder de Autotutela atribuído à Administração Publica destinado a sanar eventuais erros ou nulidades;

RESOLVE:

Art. 1º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcelas iguais, mensais e sucessivas, até o limite de 04 (quatro), com desconto de 5% (cinco por cento), todas acrescidas de Taxa de Expediente, nas seguintes datas: 18/06/2015, 18/07/2015, 18/08/2015 e 18/09/2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 31 de março de 2015.

Santana da Vargem - MG, 24 de abril de 2015.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal